



## ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EDITAL Nº 009/2018 – TOMADA DE PREÇOS – MENOR PREÇO

Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e dezoito, às 16:00 horas, na sede do Conselho Regional de Serviço Social – 11ª Região, sito na rua Monsenhor Celso nº 154 – 13º andar, Curitiba – Paraná, presente a Comissão de Licitação do Conselho Regional de Serviço Social da 11ª Região (CRESS-11ª Região), através de seus integrantes Davi Cartes Alves, Rafael Luders, acompanhados do assessor jurídico Argeo Fernandes França Neto, integrante do Escritório Rocha & Mucholowski Advogados, convidando a mim, Argeo Fernandes França Neto, para secretariar a sessão o que aceitei. O Objeto da presente licitação é a **contratação de pessoa jurídica especializada na produção de vídeos institucionais.**

Verificou-se a apresentação de propostas pelas empresas;

a) APEX COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA;

b) DECK COMUNICAÇÃO LTDA.;

c) NCA COMUNICAÇÃO CTBA LTDA. ME;

d) DGC PRODUÇÕES LTDA-ME;

Iniciada a sessão, verificou-se a presença dos credenciados: LEONARDO PEREIRA FAGUNDES, sócio da empresa APEX; CLIUSON RODIO PADILHA, sócio da empresa DECK; e TATIANA DE OLIVEIRA SILVA pela empresa NCA, a qual apresentou carta de credenciamento.

Ato seguinte, passou-se a abertura dos envelopes “A”, PROPOSTA DE PREÇO.

<u>APEX COMUNICAÇÃO</u>	R\$ 54.888,00
<u>DECK COMUNICAÇÃO</u>	R\$ 46.440,00
<u>NCA COMUNICAÇÃO</u>	R\$ 43.200,00
<u>DGC PRODUÇÕES</u>	R\$ 62.520,00



Diante dos preços apresentados, verificou-se que a proposta da empresa NCA COMUNICAÇÃO CTBA LTDA. ME apresenta o menor valor, razão pela qual passou-se a abertura do Envelope "B" – HABILITAÇÃO da referida empresa.

Analisada a documentação da empresa NCA, verificou-se a ausência da Declaração constante no Anexo II do edital, razão pela qual declara-se a referida empresa inabilitada para o presente certame.

O sócio da empresa APEX manifestou-se também pela inabilitação da empresa NCA em razão do contrato social não constar como objeto a produção de vídeos na forma pretendida nesta licitação. Pela Comissão de Licitação foi deliberado: "Verifica-se do contrato social da empresa NCA que seu objeto engloba a produção de vídeos para eventos, bem como a licitante inabilitada apresentou documentação técnica respectiva. Por este motivo, nega-se procedência à alegação da APEX".




Ato sequente, passou-se a análise dos documentos de habilitação da empresa DECK, segunda posicionada na proposta de preços.




Analisada a documentação, atestou-se a habilitação da empresa para o presente certame.

Considerando o acima exposto, a proponente DECK COMUNICAÇÃO LTDA. foi declarada habilitada para este certame, bem como vencedora desta licitação.

Aguarde-se o prazo recursal. Após, à autoridade competente para homologação e adjudicação.

Nada mais, encerra-se a sessão às 17 horas.

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_